

PARECER 549/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 111/1999
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa dispor sobre o funcionamento dos semáforos após às 23:00 horas.

Pela propositura, tais sinais luminosos funcionam somente com o sinal de alerta (pisca-pisca no amarelo) das 23:00 às 5:00 horas do dia seguinte.

Solicitadas informações ao Executivo, informaram os órgãos técnicos que, na maioria dos locais, é impossível aplicar tal solução, pois implicaria na criação de um potencial muito alto de acidentes. Em cruzamentos cujas vias pertencem a níveis hierárquicos muito parecidos, os motoristas sempre acham que estão na preferencial, seja qual for a via pela qual se aproximam.

Afirma ainda o Executivo que poderiam ser alternativas ao amarelo intermitente: programação de tempos de vermelho de laços detectores em transversais de grandes corredores (o semáforo ficaria sempre verde para a avenida; quando um veículo se aproximasse pela transversal, o semáforo abriria apenas o tempo suficiente para esse veículo passar) e implantação de semáforos inteligentes.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, entendemos que os argumentos aduzidos pelo Executivo levam à conclusão de que o presente projeto não deve prosperar, devendo ser analisadas e implementadas outras soluções pelos órgãos técnicos da Prefeitura.

Contrário, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 23/05/00.

Dito Salim - Presidente

Dito Salim - Relator

Jorge Taba

Ítalo Cardoso

Amorim

Miguel Colasuonno

Dalton Silvano – contrário

PARECER 549/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 111/1999
VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI 111/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa dispor sobre o funcionamento dos semáforos após às 23:00 horas. De acordo com a propositura, tais sinais luminosos funcionariam somente com o sinal de alerta (pisca-pisca amarelo) das 23:00 às 5:00 horas do dia seguinte.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo que exclui dessa determinação os semáforos instalados em vias cujo porte e limite de velocidade indiquem que a implantação do disposto poderia trazer riscos de acidentes de trânsito.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, uma vez que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 23/05/00.

Vereador Dalton Silvano do Amaral